



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.704, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para os fins que se especifica:

1

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica – Fonte 05 – C.A. 301.332 – Incremento temporário APS	R\$ 150.000,00
SUBTOTAL	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

PLANO DE APLICAÇÃO	R\$
Prestação de serviços na área da saúde – Fonte 05 – C.A. 301.332 – Incremento temporário APS	R\$ 150.000,00
Total Geral	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia/SP, em 03 de agosto de 2022.

2



GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.



BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete